LEI N° 1.729, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Ementa: Autoriza o recebimento de imóvel em doação e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a receber, em doação, o imóvel caracterizado como Lote 28-A-1, com área de 310,00m^2, situado na Vila Operária, na sede do Distrito de Jacutinga, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com o lote n°. 28-A-REM, medindo 10,00 metros. A SUDESTE: Divide com a Rua Pindauvinha, medindo 8,00 metros, segue na mesma linha medindo 23,00 metros e confronta com o lote n°. 17. A SUDOESTE: Divide com a Rua Poços de Caldas, medindo 10,00 metros. A OESTE: Divide com o lote n°. 28-A-REM, medindo 31,00 metros, pertencente a Vlademir José Marrafon, conforme Matrícula nº 12.780 no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Art. 2º - A área recebida pelo Município, descrita no artigo anterior, constituir-se-á como prolongamento da Rua Poços de Caldas, interligando-a a Rua Pindauvinha, na Vila Operária, sede do Distrito de Jacutinga, neste município.

Art. 3º - Como contrapartida, fica o Executivo Municipal autorizado a construir 41 metros de muro pré-fabricado no imóvel doado, bem como a isentar o proprietário do pagamento da Contribuição de Melhoria relativa à pavimentação asfáltica que vier a ser executada na área doada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove (16-12-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal